TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade: Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU

Unidade Demandante: Diretoria de cultura e Arte

Nº do Processo: 2.723/2026

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Título do Objeto*

Contratação de apresentação artística do(a) BANDA PSIRICO,para apresentação durante o evento PRÉ CAJU - CAJURANAS SEM CORDA

1.2. *Descrição do Objeto*

Contratação da empresa **MV MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.849.679/0001-47, representante exclusiva da **BANDA PSIRICO,** para realização de apresentação artística durante o evento **PRÉ CAJU - CAJURANAS SEM CORDA** , no qual a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU atuará como apoiadora cultural, limitando sua atuação à contratação da atração artística, mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação insere-se no contexto das políticas públicas municipais de promoção, incentivo, valorização e difusão da cultura, desenvolvidas pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, visando fomentar o acesso da população às manifestações artístico-culturais, fortalecer a economia criativa e contribuir para a valorização da produção cultural.

2.2. A Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, no exercício de suas competências institucionais, poderá atuar como apoiadora cultural de eventos promovidos por terceiros, mediante a contratação de apresentações artísticas, limitando sua atuação à contratação da atração artística, sem assumir responsabilidades relacionadas à

organização, produção executiva, infraestrutura, logística, segurança, licenciamento, montagem, desmontagem, pagamento de direitos autorais (ECAD) ou quaisquer outras atividades inerentes à realização do evento, salvo disposição expressa em contrário.

2.3. A escolha da **BANDA PSIRICO** fundamenta-se na adequação de sua proposta artística aos objetivos culturais do evento **PRÉ CAJU - CAJURANAS SEM CORDA,** bem como em sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, caracterizando a inviabilidade de competição e autorizando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1. O objeto será executado mediante a realização de apresentação artística da **BANDA PSIRICO,** representado(a) pela empresa **MV MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.849.679/0001-47**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na programação oficial do evento.

3.2. A execução do objeto compreenderá, no mínimo:

a) realização da apresentação artística na data, horário e local definidos pela Administração;

b) observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na Ordem de Serviço, quando aplicável;

c) execução da apresentação artística pelo(a) artista/banda contratado(a), vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.3. A Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU atuará exclusivamente como apoiadora cultural, limitando sua atuação à contratação da apresentação artística, permanecendo sob responsabilidade do promotor do evento a disponibilização de toda a infraestrutura necessária à realização da apresentação, incluindo palco, sonorização, iluminação, energia elétrica, segurança, limpeza, controle de acesso, obtenção de licenças

e autorizações, recolhimento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, quando exigível, e demais condições indispensáveis à realização do evento, salvo disposição expressa em contrário

3.4. Considerando que a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU atua exclusivamente como apoiadora cultural, não lhe compete promover, organizar ou executar o evento, nem assumir obrigações relacionadas ao pagamento de direitos autorais ao ECAD, à contratação de infraestrutura, à obtenção de licenças, à segurança, à logística ou a quaisquer outras despesas inerentes à realização do evento, as quais permanecerão sob inteira responsabilidade do respectivo promotor, salvo disposição expressa em contrário.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL:

4.1. O objeto da contratação consiste na realização de 01 **(uma) apresentação artística**, conforme programação a ser definida pela Unidade Demandante, observadas as seguintes informações:

Atração	Data	Horário	Local	Duração do Show
BANDA PSIRICO	**14/11/2026**	**17h**	**Orla de Atalaia, Av Santos Dumont, s/n, Aracaju/SE**	**120 minutos**

4.2. A apresentação artística integrará a programação do evento **CAJURANAS SEM CORDA**, a ser realizado no Município de Aracaju/SE.

4.3. A apresentação artística deverá ser executada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na programação oficial do evento, observadas as orientações da Administração.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

5.1.O valor estimado da contratação corresponde ao cachê artístico apresentado pela empresa **MV MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.849.679/0001-47 representante da **BANDA PSIRICO** no montante de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para demonstração da compatibilidade do valor da contratação poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, conforme o caso concreto:

a) notas fiscais emitidas em apresentações anteriores;

b) contratos administrativos ou instrumentos congêneres;

c) notas de empenho;

d) extratos de contratos celebrados com órgãos ou entidades públicas;

e) propostas comerciais;

f) contratos particulares;

g) declarações emitidas pela empresa representante;

h) pesquisa de preços, quando cabível;

i) outros documentos aptos a comprovar os valores praticados pelo(a) artista/banda em apresentações semelhantes.

5.3. O valor do cachê artístico compreende todos os custos necessários à execução da apresentação, incluindo, quando aplicável, despesas com transporte, hospedagem, alimentação, produção artística, equipe técnica, tributos e demais encargos de responsabilidade da contratada, conforme proposta apresentada e contrato administrativo.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

a) nota fiscal válida, emitida pela empresa representante;

b) comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para a contratação;

c) atesto da execução do objeto pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado em **parcela única,** após a execução da apresentação artística e o atesto da nota fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, observados os procedimentos administrativos da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

6.3.O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relativa ao cumprimento das obrigações contratuais ou enquanto não forem atendidas as exigências legais para liquidação da despesa.

6.5. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

7 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência do contrato será em 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva Nota de Empenho, observados os requisitos legais de eficácia contratual.

7.2. A execução da apresentação artística ocorrerá na data estabelecida na programação oficial do evento, permanecendo o contrato vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, inclusive quanto à liquidação e ao pagamento da despesa.

7.3. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e os requisitos legais aplicáveis.

8 – DO DIREITO E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

Constituem direitos e responsabilidades da contratada, além de outras previstas na legislação vigente e no contrato administrativo:

a) Executar fielmente o objeto contratado, realizando a apresentação artística nas condições, data, horário e local estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na programação oficial do evento;

b) Executar a apresentação artística exclusivamente por meio do(a) artista/banda contratado(a), vedada sua substituição por outro artista ou grupo artístico sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

c) Responder, com exclusividade, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada;

d) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação;

f) Não ceder, transferir, subcontratar ou associar a terceiros a execução do objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração;

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução da apresentação artística, incluindo, quando aplicável, transporte, hospedagem, alimentação, produção artística, equipe técnica, tributos e demais encargos inerentes à sua atuação;

h) Cumprir as orientações do gestor e do fiscal do contrato quanto à execução do objeto, sem prejuízo da autonomia artística inerente à apresentação;

i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da apresentação artística.

8.2. DA CONTRATANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU)

Constituem direitos e responsabilidades da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU:

a) Efetuar o pagamento do valor contratado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do gestor e do fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, aplicando, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato;

d) Atuar exclusivamente como apoiadora cultural, limitando sua participação à contratação da apresentação artística, não assumindo responsabilidades relativas à organização, produção executiva, infraestrutura, logística, segurança, limpeza, licenciamento, obtenção de autorizações, pagamento de direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou quaisquer outras obrigações inerentes à realização do evento, as quais permanecerão sob responsabilidade do respectivo promotor, salvo disposição expressa em contrário;

e) Designar gestor e fiscal do contrato por meio de Portaria da Presidência da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU;

f) Promover os atos administrativos necessários à adequada gestão e fiscalização contratual;

g) Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela observância da finalidade cultural da contratação.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na execução do objeto ou descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) advertência;

b) **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração.

9.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1. A contratação será instruída com os documentos necessários à demonstração do atendimento dos requisitos legais da contratação direta por inexigibilidade de licitação, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos municipais aplicáveis, incluindo, dentre outros:

a) documentos de habilitação jurídica da empresa contratada;

b) comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) documentação comprobatória da representação exclusiva do(a) artista/banda, quando aplicável;

d) documentação comprobatória da consagração do(a) artista/banda pela crítica especializada ou pela opinião pública;

e) documentação destinada à demonstração da compatibilidade do preço da contratação;

f) demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelos normativos internos da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

11 – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados por Portaria da Presidência da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, atestar a prestação dos serviços, registrar eventuais ocorrências, adotar as

providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

11.3. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado

12 – DA BASE LEGAL

12.1. A presente contratação fundamenta-se:

a) no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) na Lei Municipal nº 4.373/2013;

c) nos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023;

d) na Instrução Normativa Conjunta nº 04/2026, no que couber;

e) nas demais normas aplicáveis às contratações públicas e à execução das políticas públicas de cultura.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

13.2. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e servirá de fundamento para a elaboração da Justificativa da Contratação Direta, da minuta contratual e dos demais atos necessários à formalização da contratação.

Na minha avaliação, esse pequeno capítulo encerra o TR de forma mais elegante e técnica, além de reforçar que o documento faz parte da fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021. É um diferencial interessante para um **modelo institucional** da FUNCAJU.

Thaiane dos Santos Lima

Diretora Substituta - Diretoria de Arte e Cultura

Matrícula n° 901.825